

**EDITAL N° 001/2020**  
**Processo Administrativo (2020101301) – (IDEAS/CAT/001/2020)**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NO COMPLEXO  
ESTADUAL DE SAÚDE, GERIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO  
E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, COMPREENDENDO O HOSPITAL ESTADUAL  
ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO E  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H SÃO GONÇALO I.**

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (**IDEAS**), torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, doravante denominada **PRESTADORA DE SERVIÇOS** incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Complexo Estadual de Saúde, gerido pelo **IDEAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Complexo Estadual Alberto Torres possui parque tecnológico diversificado, com equipamentos avançados e tecnologia de ponta, que requer conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenções preventivas e corretivas;
- 2.2. O serviço de Engenharia Clínica possui caráter contínuo e ininterrupto, sendo imprescindível para as questões relacionadas à qualidade assistencial, segurança do paciente e colaboradores, além de ser instrumento para a preservação, conservação e higiene dos equipamentos médico-hospitalares, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes.

### 3. DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 3.1. A empresa deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação, mão de obra especializada de fábrica, ferramentas, peças e softwares de fabricação exclusiva;
- 3.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas encontrados nos mesmos. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, verificar as condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva;
- 3.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** notificará a **CONTRATANTE** acerca dos equipamentos que necessitarem de manutenção específica, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Arco C e Carros de Anestesias (equipamentos de alta complexidade), com utilização de peças e software de fabricação exclusiva e dedicada ao fabricante ou assistência técnica. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** juntará as propostas orçamentárias das assistências técnicas prestadoras dos serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionada aos equipamentos cuja manutenção seja específica
- 3.4. Acompanhar a instalação de todos os equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**, promovendo validação deles. Deste acompanhamento constará a destinação dos equipamentos de acordo com o projeto arquitetônico da Unidade;
- 3.5. Cadastrar todos os Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) disponíveis nas dependências da **CONTRATANTE**, identificando e disponibilizando os detalhes seguintes: marca, modelo nº de série, patrimônio, localização, data de compra (quando houver);
- 3.6. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o início do Contrato;

- 3.7. Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, com acesso via web, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH;
- 3.8. Assessorar na elaboração de especificação técnica de EMH, para fins de aquisição, bem como na alienação de equipamento (s) devido à obsolescência. Analisar as condições ambientais dos equipamentos médico-hospitalares referentes a aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica;
- 3.9. Emitir mensalmente Relatório Gerencial com indicadores de desempenho;
- 3.10. Toda tecnologia médica e equipamentos que porventura forem incorporados ao parque tecnológico nas dependências da **CONTRATANTE** terá sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem alteração de preços;
- 3.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá dar entrada na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, tendo como atribuições o objeto do Contrato.

#### **4. EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS**

- 4.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das atividades, Plano de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para todos os responsáveis dos Setores Assistenciais, a fim de que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada;
- 4.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias o Procedimento Operacional Padrão (POP) para validação da **CONTRATANTE** da Manutenção Preventiva;
- 4.3. O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque, levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis;
- 4.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente: data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- 4.5. A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou, na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com o setor responsável pela engenharia clínica;

- 4.6. É de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos funcionem de forma plena, de acordo com as especificações do fabricante;
- 4.7. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço, "checklist" e registradas em sistema informatizado de gestão.

## 5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo atendimento inicial de todo equipamento do parque tecnológico, independentemente da existência de contrato, comodato ou locação, analisando problemas em todos os elementos do equipamento e a possível causa;
- 5.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar em até 15 (quinze) Dias o Procedimento Operacional Padrão (POP) para validação da **CONTRATANTE** da Manutenção Corretiva;
- 5.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas, bem como na execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações;
- 5.4. Sempre deve ser observada a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- 5.5. Sempre deve haver registro, sendo as manutenções posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- 5.6. O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato, iniciando-se após a assinatura do contrato;
- 5.7. Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante chamado pelo sistema informatizado de gestão ou, na ausência deste, por solicitação do responsável pela engenharia clínica ou da Direção da Unidade;
- 5.8. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e registradas em sistema informatizado de gestão;
- 5.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável por todos os serviços e pela mão de obra utilizada na solução definitiva de defeitos em equipamentos de baixa e média complexidade;
- 5.10. É de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a aquisição de todas as peças e materiais identificados, para restabelecer o

funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas;

- 5.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá acrescentar ao material autorizado para aquisição (item 9.3.2) o percentual de 15%, referente ao BDI.

## 6. CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA

- 6.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, plano com cronograma de calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos de suporte a vida;
- 6.2. Entende-se por "calibração": operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas;
- 6.3. Entende-se por "teste de segurança elétrica": conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e a fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;
- 6.4. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando, respectivamente, o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico;
- 6.5. Todas as calibrações e testes de segurança elétrica deverão ser documentados por Ordem de Serviço e "checklist", com emissão de certificado de calibração rastreável;
- 6.6. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, conforme manual do equipamento, obedecendo as recomendações técnicas dos equipamentos ou no mínimo 01 (um) vez ao ano, conforme cronograma de manutenção preventiva;
- 6.7. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), e demais legislações vigentes, no que toca os esfigmomanômetros e balanças.

## 7. FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. O Fluxo de solicitação de serviços está dividido em 2 segmentos: Manutenção Preventiva; e Manutenção Corretiva.

- 7.1.1. Fluxo de solicitação de serviços de manutenção preventiva

- 7.1.1.1. Abertura das Ordens de Serviços (OS): serão geradas automaticamente, através do Sistema de

Gerenciamento da Manutenção, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva determinado previamente;

- 7.1.1.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá preencher dados na OS, durante e/ou após a execução dos serviços visando compor um histórico do equipamento, tais como: tempo de execução, mão de obra utilizada, materiais gastos, detalhes do problema e da solução etc;
- 7.1.2. Fluxo de solicitação de serviços de manutenção corretiva:
  - 7.1.1.3. Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva (OSMC);
  - 7.1.1.4. O Gestor da **CONTRATANTE** abrirá Ordens de Serviços. Caso o usuário do sistema detecte alguma necessidade, ele comunicará a **CONTRATANTE**, que deverá registrar a solicitação no Sistema de Gerenciamento da Manutenção. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** também poderá abrir Ordens de Serviços (OS), que serão analisadas e, caso sejam consideradas pertinentes, serão aprovadas pela **CONTRATANTE**;
  - 7.1.1.5. Definição da urgência da manutenção: A **CONTRATANTE** define quais solicitações são emergenciais ou programadas, alterando, quando necessária, a classificação de programada para emergencial.

## 8. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1. O Cronograma de Manutenção Preventiva tem como objetivo aumentar a qualidade do serviço prestado e será implantado de forma gradativa;
- 8.2. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá conter o detalhamento das rotinas de manutenção preventiva para as equipes e será determinado no Plano de Trabalho entregue pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 8.3. Caso necessário, conforme a evolução dos serviços, o Cronograma de Manutenção Preventiva poderá ser alterado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, em função do

volume de manutenção preventiva necessária e do valor destinado ao Contrato;

- 8.4. Será obrigatória a implantação das rotinas preventivas nos sistemas críticos da Unidade a partir do primeiro mês de Contrato;
- 8.5. Os Equipamentos Médicos são considerados sistemas críticos;
- 8.6. Deverão fazer parte do Cronograma de Manutenção, 100% (cem por cento) dos equipamentos críticos identificados no Plano de Trabalho;
- 8.7. Os demais sistemas e equipamentos serão incluídos no Cronograma de Manutenção Preventiva de acordo com a definição da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Caso seja necessário, a **CONTRATANTE** poderá abrir Ordens de Serviços para serviços preventivos de equipamentos críticos antes dos 03 (três) primeiros meses;
- 8.9. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser inserido no Sistema de Gerenciamento da Manutenção.

## 9. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço serão fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 9.2. O valor máximo para a compra de materiais, peças e acessórios, durante a vigência do Contrato, será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, com possibilidade de acumulação caso, eventualmente, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não utilize a totalidade deste valor no respectivo mês.
- 9.3. Obrigações da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre Materiais, Peças e Acessórios:
  - 9.3.1. Insumos corriqueiros, que são inerentes ao serviço (ex: equipamento de termografia, dentre outros) serão de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, não se enquadrando no valor contratual para materiais, peças e equipamentos;
  - 9.3.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, para todas as aquisições, no mínimo 03 (três) propostas, onde prevalecerá sempre o menor preço. A proposta deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE** antes da execução;
  - 9.3.3. Na apresentação da Nota Fiscal de pagamento a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar todas as

Notas Fiscais de compra dos materiais, juntamente com a Ordem de Serviço autorizada correspondente;

- 9.3.4. As notas fiscais das peças servem apenas para prestação de contas da aquisição e obtenção de garantia, se for o caso. Entretanto, o pagamento do serviço com aplicação de peças é feito em uma única Nota Fiscal emitida pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 9.3.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve manter estoque mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade em local a ser indicado pela **CONTRATANTE**;
- 9.3.6. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retifica de equipamentos. Os materiais e peças devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**;
- 9.3.7. Será permitida a compra de acessórios novos, desde que seja comprovada através de relatório entregue à **CONTRATANTE** a impossibilidade de reparo devido, por exemplo, à inexistência de peças de reposição no mercado e ao custo de fabricação da peça de reposição ser maior que a do equipamento ou não ser economicamente viável

## 10. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

- 10.1. É de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** implantar concomitantemente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, o Sistema de Gerenciamento da Manutenção por meio de software dedicado, voltado para aplicações no segmento que deve ser acessado via internet.
- 10.2. O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá:
  - 10.2.1. Atender aos requisitos mencionados neste Chamamento Público;
  - 10.2.2. Permitir tráfego de dados "online", via internet, de forma que possibilite à **CONTRATANTE** o monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto com acesso à internet
  - 10.2.3. Apresentar mensalmente, relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo,

material empregado, indicadores, disponibilidade da infraestrutura e equipamentos, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimentos de metas de melhorias, gerar gráficos etc;

- 10.2.4. Gerar dados para elaboração dos relatórios de apoio à **CONTRATANTE**;
- 10.2.5. Gerar dados acerca da incidência de ocorrência e tipos de serviços;
- 10.2.6. Elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;
- 10.2.7. Controlar o cronograma de manutenção preventiva e permitir que sejam disparadas, com comando único, todas as ordens de serviços (OSs), de acordo com calendário do dia, a ser programado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** no Plano de Trabalho;
- 10.2.8. Controlar as ordens de serviços (OS) de manutenção corretiva (abertura, status, solicitante, pendências, responsável etc.) que serão feitas pela **CONTRATANTE**, através de abertura pelo sistema;
- 10.2.9. Ordenar as demandas de acordo com critérios pré estabelecidos, conforme detalhado no item sobre a Padronização;
- 10.2.10. Permitir o "input" de dados, com valores partes e peças utilizadas no serviço;
- 10.2.11. Permitir a realização de orçamentos para as solicitações de serviços;
- 10.2.12. Permitir a extração de relatórios para acompanhamento dos serviços;
- 10.2.13. Permitir a inserção de informações e descrição da solução dada ao problema;
- 10.2.14. Permitir a parametrização de motivos para pendência, de acordo com o definido pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.15. Gerenciar o acompanhamento de pendências das ordens de serviços (OS) de manutenção;
- 10.2.16. Gerenciar o total de material utilizado por período, local de utilização e ordem de serviço (OS) em que foi utilizado;

- 10.2.17. Gerenciar o tempo de realização dos serviços de manutenção;
- 10.2.18. Permitir a inserção de comentários de satisfação da **CONTRATANTE** sobre os serviços realizados;
- 10.2.19. Permitir cancelamento de Ordens de Serviços (OS) conforme alçada de aprovação;
- 10.2.20. Permitir cadastro de equipamentos (lógicos e físicos) e a definição de criticidade
- 10.2.21. Permitir a criação de diferentes centros de custo para controle de Contratos com mais de uma Unidade;
- 10.2.22. Permitir que ordens de serviços sejam classificadas como "Retrabalho" e que não haja custo associado a estas ordens de serviços;
- 10.2.23. Possuir ao menos 03 (três) níveis de acesso customizáveis:
  - 10.2.23.1. Gestor do contrato e fiscalização - Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema. Permite também o preenchimento da avaliação de satisfação;
  - 10.2.23.2. Gestor **CONTRATANTE** - Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema;
  - 10.2.23.3. Perfil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** - Perfil que não permita aprovação de solicitações, aprovação de orçamentos e aprovação de custos reais. Este perfil também não terá acesso à priorização de solicitações;
- 10.2.24. Possibilitar obrigatoriedade, a obtenção dos indicadores de desempenho;
- 10.2.25. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar a base de dados completa do Sistema de Gerenciamento da Manutenção à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e ao final do Contrato.

## 11. DO QUADRO DE PESSOAL DA MANUTENÇÃO

- 11.1. A equipe técnica e operacional deverá ser dimensionada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, considerando o cumprimento integral das exigências deste Termo de Referência. O dimensionamento da equipe técnica e de plantão deverá contemplar a equipe mínima descrita abaixo.

**Complexo Estadual Alberto Torres - CAT**

Categoria	Jornada	Quantidade
Engenheiro Clínico	200h	01

**Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT**

Categoria	Jornada	Quantidade
Técnico de Engenharia Clínica	220h	02
Técnico de Engenharia Clínica, das 07h às 19h	Plantão 12 x 36	02

**Hospital Estadual João Batista Caffaro - HEJBC**

Categoria	Jornada	Quantidade
Técnico de Engenharia Clínica, das 07h às 19h	Plantão 12 x 36	02

**12. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

- 12.1. Engenheiro Clínico - Nível Superior, com graduação em Engenharia, com especialização em Engenharia Clínica, registro no respectivo conselho de classe e em dia com as obrigações junto ao mesmo. O profissional deve ser especializado em equipamentos médico-hospitalares. Funções - Planejar, organizar e gerenciar as atividades realizadas no âmbito do Setor de Engenharia Clínica do Complexo; implementar diretrizes da gestão tecnológica; coordenar as atividades da equipe multiprofissional; prestar assessoria técnica quanto ao suporte para aquisição de novas tecnologias, assistência técnica na elaboração de projetos básicos, auxílio no gerenciamento quanto as empresas terceirizadas que prestam serviços em equipamentos com manutenção exclusiva;
- 12.2. Nível de instrução, no mínimo, ensino médio, acrescido de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) com no mínimo 02 anos de experiência em manutenção em equipamento hospitalar. Realizar manutenção preventiva e corretiva; montar equipamentos em geral; atender chamados locais; monitorar equipamentos; acompanhar técnicos das empresas terceirizadas que atuam nos equipamentos com representação exclusiva; documentar relatório ou ordem de serviço, para cada evento preventivo ou corretivo.

## 13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 13.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ;
- 13.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São Gonçalo I, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Colunbandê – São Gonçalo/RJ.

## 14. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 14.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail:

**chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br**

contendo na descrição do assunto do e-mail:

**Proposta de Preço - Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Complexo Alberto Torres.**

- 14.2. As propostas de preços deverão seguir o valor limite para os serviços e as diretrizes indicadas;
- 14.3. E sendo o valor limite para a compra de materiais, peças e acessórios, o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais;
- 14.4. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 14.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 14.5. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25/11/2020	Data limite para recebimento das propostas.
25/11/2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas.
27/11/2020	Data estimada para assinatura do contrato.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 15.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e imparcialidade, empresas que:
- 15.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **CONTRATANTE** ou da filial onde o serviço será prestado;

- 15.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ);
- 15.4. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Item	Documento
01	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
02	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
03	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
04	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da <b>PRESTADORA DE SERVIÇOS</b> e serviço que se pretende contratar.
05	Certidão Negativa de Débito FGTS.
06	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
07	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
08	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
09	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

Item	Documento
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do <b>CONTRATANTE</b> e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no <b>CONTRATANTE</b> .
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal N. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente;
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
17	Comprovação de aptidão às normas técnicas: ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde; ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e manutenibilidade; ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; ABNT NBR IEC 60601-1:2010. Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004. Equipamento eletromédico Parte1-1: Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos; RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

Item	Documento
18	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
19	Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.
20	Declaração com indicação das instalações, equipamentos, maquinários e equipe técnica da empresa, para a realização dos serviços que são objeto do chamamento público.
21	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento.
22	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
23	Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Chamamento Público.
24	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

16.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

## 17. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 17.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital;
- 17.2. As propostas de preços deverão seguir o valor limite previsto nos itens 14.3. e 14.4. do presente Edital;
- 17.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora;

17.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, consequentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do **CONTRATANTE** no setor “Forneça para o Ideas”.

## 18. DO DESEMPATE

- 18.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada;
- 18.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 18.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico:

[chamamento-rsgohsp01@ideas.med.br](mailto:chamamento-rsgohsp01@ideas.med.br)

## 20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 20.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 20.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **CONTRATANTE**;
- 20.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas;
- 20.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail:

[chamamento-rsgohsp01@ideas.med.br](mailto:chamamento-rsgohsp01@ideas.med.br)

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 21.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 21.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 21.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 21.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 21.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;
- 21.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 21.8. O contrato terá vigência por até 10 meses, limitado ao período de manutenção do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a SES/RJ;
  - 21.8.1. O contrato poderá ser renovado, a critério das partes, bem como cancelado, a qualquer momento, desde que previamente notificado pela parte interessada, com antecedência de 30 dias, salvo eventual composição que permita a antecipação deste prazo;
  - 21.8.2. Se, excepcionalmente, ocorrer a rescisão antecipada do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a SES/RJ, por qualquer motivo e a qualquer tempo, haverá a rescisão do contrato com terceiros originário deste Chamamento, de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal pelas partes, hipótese em que não haverá a imposição de multa, penalidade ou indenização eventualmente previstas,



cabendo à **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

## **22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 22.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**, ou seja, a soma mensal para 10 meses.

## **23. ANEXO DO EDITAL**

- 23.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo II – Relação de Equipamentos do Complexo Estadual Alberto Torres - CAT.

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

## Anexo I – Modelo de Proposta de Preço<sup>1</sup>

### EDITAL 001/2020

**Processo Administrativo (2020110301) – (IDEAS/CAT/001/2020)**

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preço<sup>2</sup> para o Chamamento Público Nº 001/2020, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, contida no **Lote Único**, conforme planilhas abaixo<sup>3</sup>.

**Tabela 1** – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Descrição do Serviço/Produto	Valor Mensal
<b>HEAT</b>		
1	Serviços de engenharia clínica, doravante denominada prestadores de serviços incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra	0,00
<b>UPA</b>		
2	Serviços de engenharia clínica, doravante denominada prestadores de serviços incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra	0,00
<b>UPA</b>		
3	Serviços de engenharia clínica, doravante denominada prestadores de serviços incluindo manutenção preventiva e corretiva (equipamentos de baixa e média complexidade), calibração, assessoria e gerenciamento	0,00

do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra	
---	--

Item	Unidade	Preço Mensal (R\$)
01	Preço Total Mensal para Serviços no HEAT	0,00
02	Preço Total Mensal para Serviços no HEPJBC	0,00
03	Preço Total Mensal para Serviços na UPA Colubandê	0,00
	<b>Preço Mensal</b>	<b>0,00</b>
	<b>Preço Global (para 10 meses)</b>	<b>0,00</b>
	<b>Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)</b>	

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

<sup>1</sup> O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

<sup>2</sup> Só serão aceitas as propostas que contemplam 100% do lote.

<sup>3</sup> Deve ser apresentada uma proposta por lote.

<sup>4</sup> No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço

## Anexo II – Relação de Equipamentos do Complexo Estadual Alberto Torres – CAT.

**Tabela 5** - Lista de Equipamentos no Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT)

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade
01	Aparelho de anestesia	Dräger	009
02	Arco cirúrgico	GE	004
03	Arco cirúrgico	Siemens	001
04	Aspirador	Maquet	018
05	Bisturi eletrônico	Wem	006
06	Bisturi eletrônico	Erbe	003
07	Broncoscópio	Pentax	002
08	Cama elétrica	Stryker	178
09	Cama elétrica	Linet	034

10	Cama elétrica	Hospital med	001
11	Cardioversor	Zoll	027
12	Cardioversor	Ecafix	006
13	Colonoscópio	Pentax	001
14	Coluna telescópica	Maquet	001
15	Dermátomo	Humeca	002
16	Eletrocardiógrafo	Dixtal	009
17	Eletrocardiógrafo	Welch allyn	005
18	Eletrocardiógrafo	Smart	002
19	Eletrocardiógrafo	Ecafix	005
20	Esfimomanômetro	Premium	016
21	Esfimomanômetro	Missouri	014
22	Esfimomanômetro	Unitec	009
23	Fibroscópio	Pentax	001
24	Fibroscópio	Olympus	002
25	Foco cirúrgico móvel	Maquet	026
26	Gerador de marcapasso	Biotronik	002
27	Gerador de marcapasso	Pacetronik	002
28	Mesa cirúrgica	Maquet	007
29	Microscópio	Moller Wedel	002
30	Monitor multiparamétrico	Dräger	040



# IDEAS

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade
31	Monitor multiparamétrico	Dixtal	039
32	Monitor multiparamétrico	Mindray	031
33	Monitor multiparamétrico	Lifemed	004
34	Raios x fixo	Shimadzu	002
35	Raios x portátil	Shimadzu	008
36	Ressonância magnética	GE	001
37	Spot vital	Welch Allyn	008
38	Tomógrafo	Hitachi	001
39	Tomógrafo	Siemens	001
40	Ultrasoundografia	Philips	002
41	Ultrasoundografia	GE	001
42	Ventilador pulmonar	Maquet	080
43	Ventilador pulmonar	Takaoka	010
44	Ventilador transporte	Dräger	009
<b>Total de Equipamentos no HEAT</b>			<b>632</b>

**Tabela 6** - Lista de Equipamentos no Hospital Estadual Prefeito João Batista Caffaro (HEPJBC)

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade
01	Aspirador cirúrgico	Maquet	002
02	Cama	Hill Room	035
03	Cama	Stryker	006
04	Cama	Linet	060
05	Cardioversor	Zoll	006
06	Eletrocardiógrafo	Schiller	007
07	Eletrocardiógrafo	Dixtal	003
08	Esfigomanômetro	Premium	018
09	Esfigomanômetro	Missouri	005
10	Foco cirúrgico	Maquet	001
11	Monitor multiparamétrico	Dixtal	013
12	Monitor multiparamétrico	Ecafíx	001
13	Monitor multiparamétrico	Philips	016
14	Monitor multiparamétrico	R&D mediq	005
15	Raios-X Fixo	Shimadzu	001

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>
16	Spot vital	Welch allyn	006
17	Ventilador de transporte	Dräger	002
18	Ventilador mecânico	Maquet	015
<b>Total de Equipamentos no HEPJBC</b>			<b>202</b>

**Tabela 7 - Lista de Equipamentos na UPA São Gonçalo I (UPA Colubandê)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>
01	Cama elétrica	Stryker	009
02	Cardioversor	Zoll	003
03	Eletrocardiógrafo	Schiller	002
04	Eletrocardiógrafo	Welch Allyn	001
05	Esfimomanômetro	Missouri	001
06	Monitor multiparamétrico	GE	006
07	Monitor multiparamétrico	Dixtal	002
08	Monitor multiparamétrico	Dräger	001
09	Raio-X Fixo	Shimadzu	001
10	Raio-X Portátil	Siemens	001
11	Spot vital	Welch Allyn	005
12	Ventilador de transporte	Dräger	007
<b>Total de Equipamentos na UPA Colubandê</b>			<b>039</b>

